



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B - Centro".

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2242, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel".

O povo do município de Minas Novas/MG, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, cumpridas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, os imóveis a seguir descritos:

I - UM TERRENO, vago com área 2.500,00 m², localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida n. 200, Bairro Planalto, neste Município de Minas Novas/MG, com 50m² de frente, por 50m² de fundo, conforme mapa em anexo, matrícula 7519.

Parágrafo único. A alienação citada no caput será realizada mediante desafetação, quando couber.

Art. 2º. A alienação será procedida através licitação na modalidade legalmente prevista, e desde que o valor mínimo para alienação, à época da licitação, seja apurado mediante avaliação elaborada por comissão técnica formada por três servidores do quadro efetivo da Prefeitura, com habilitação profissional para tanto e designados para esse fim, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião e mediante laudo fundamentado.

Art. 3º. As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.

Art. 4º. Não havendo licitantes nas datas fixadas, poderá ser realizada a aquisição mediante proposta escrita, de forma parcelada, por valor nunca inferior ao da avaliação e com prazo não superior a 10 (dez) parcelas.

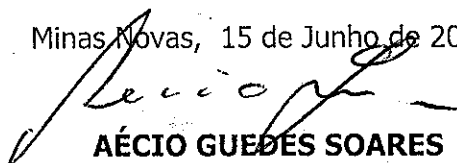
Parágrafo único. A alienação na forma prevista no caput deverá ser submetida à apreciação e autorização do Poder Legislativo, com as necessárias cláusulas de retomada em caso de inadimplemento.


Art. 5º. O Valor total obtido pela alienação será utilizado na construção do novo Pré - Escolar Municipal que deverá ser construído em terreno de propriedade do município, entre o Pro - Infância e a Biblioteca Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 15 de Junho de 2020.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

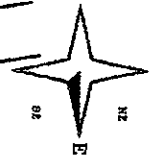
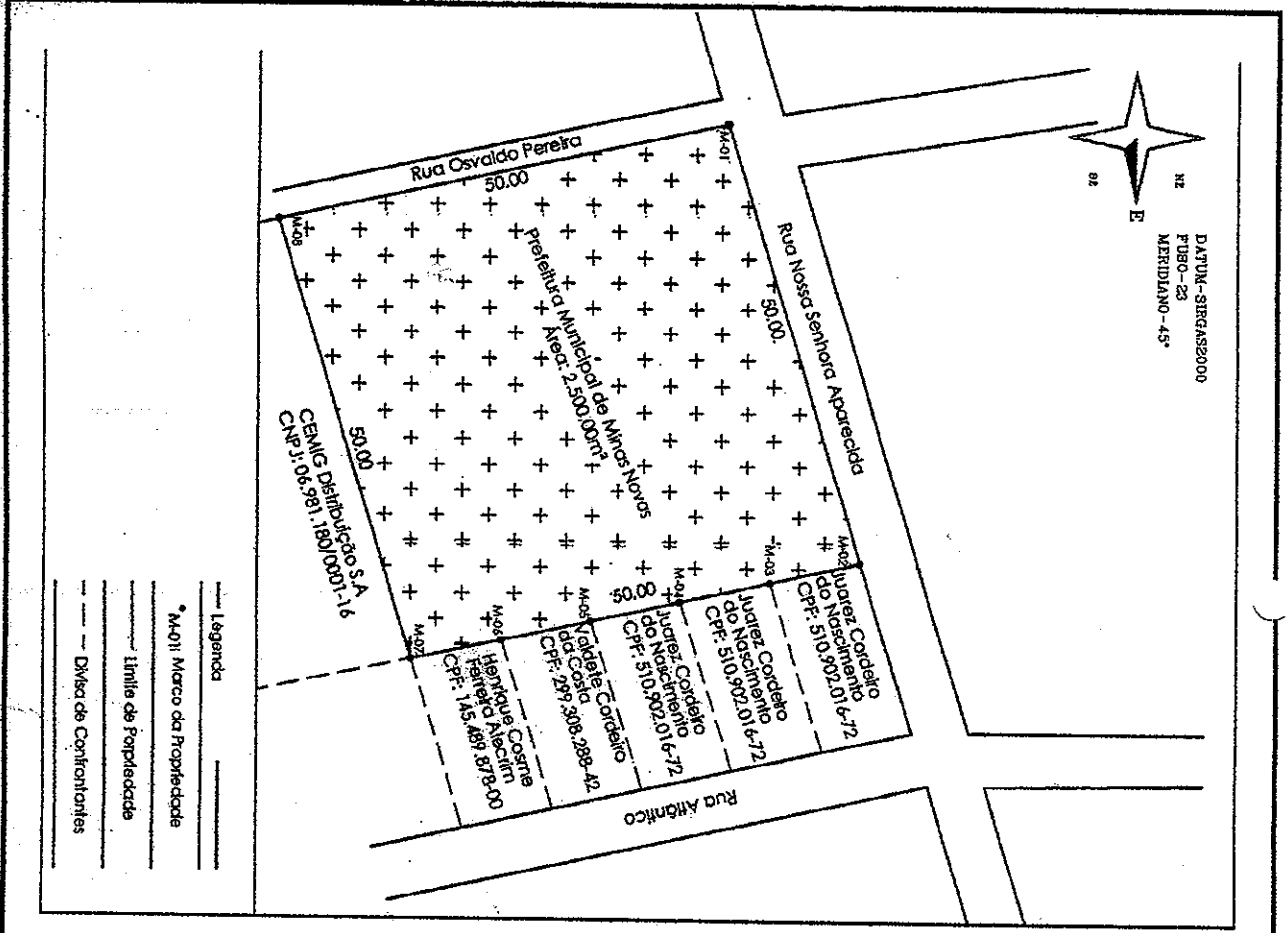
À PUBLICAÇÃO
Minas Novas, 15/06/2020

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
 Rua "Getúlio Vargas, 158-B - Centro".
 CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
 Fone: (33) 3764-1147
 E-mail: pmmn@uai.com.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2742, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Aécio Guedes Soares
AÉCIO GUEDES SOARES
 Prefeito Municipal



DATUM-SIRGAS2000
 FUSO-23
 MERIDIANO-45°

- Legenda
- M-01 Marco da Propriedade
 - Limite de Propriedade
 - Divisa de Confrontantes

LADOS	MERCOS	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
			N (metros)	E (metros)
M-01	M-02	50,00	8.094.089,56	757.449,38
M-02	M-03	10,00	8.094.089,66	757.446,72
M-03	M-04	10,00	8.094.089,33	757.499,25
M-04	M-05	10,00	8.094.079,44	757.509,86
M-05	M-06	10,00	8.094.089,58	757.502,98
M-06	M-07	10,00	8.094.059,60	757.504,88
M-07	M-08	50,00	8.094.050,49	757.506,40
M-08	M-01	50,00	8.094.036,43	757.459,23

Prefeitura Municipal de Minas Novas
 CNPJ: 22.516.405/0001-10

Juizete Cordeiro do Nascimento
 CPF: 510.902.016-71

Valdete Cordeiro da Costa
 CPF: 299.308.288-42

Henrique Cosme Ferreira Alecithm
 CPF: 145.489.878-00

CEMIG Distribuição S.A
 CNPJ: 06.981.180/0001-16

Consórcio
 Projeto: **Projeto**
 Escopo: **Escopo**

Prefeitura Municipal de Minas Novas

Engº Responsável: *Josiane Soares*
 Engº Responsável: **JOSIANE FERREIRA SOARES - 8969992700**
 Engº Responsável: **JOSIANE FERREIRA SOARES - 8969992700**
 Engº Responsável: **JOSIANE FERREIRA SOARES - 8969992700**

LOCAL: Rua Nossa Senhora Aparecida - Nº 200
 Bairro Clara - Minas Novas - MG

ESCALA: 1:500
 AREA: 2.500m²

PERÍMETRO: 200,00m

DATA: 04/02/2020